



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.278, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e incorporar, para que haja compatibilidade, com Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 1.538.899,01** (um milhão quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavo) que serão gastos com as dotações orçamentárias abaixo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, os elementos de despesa:

Crédito Orçamentário-----R\$ 1.538.899,01

Órgão: 23 - Fundação Municipal de Cultura - FMC

Unidade: 23.01 - Fundação Municipal de Cultura - FMC

Projeto: 13.392.1015.1305.0000 - Projeto de Apoio à Cultura Popular (Lei Paulo Gustavo - LPG)

Fonte de Recursos: 1.700.00.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrente)

Dotação Orçamentária-----R\$ 1.538.899,01

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) ----- R\$ 1.000.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) -----R\$ 538.899,01

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absolvidos com recursos provenientes de **Excesso**



Prefeitura Municipal de Timon

de Arrecadação, conforme preconiza o Art. 43 § 1º inciso II da Lei nº. 4320/64. Sobretudo de transferências do Governo Federal através da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da covid-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 06 de julho de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP